Resolução nº : 4626/99
Protocolo nº : 214017/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do feito em dilegência para os seguintes fins:

a) Cientificação dos agentes públicos responsáveis (Cesar loyola Flenik e Silvestre Gabriel Przybysz) para que, querendo manifestem-se sobre as conclusões do Relatorio de Tomada de Contas em questão, em homenagem no princípio constitucional do contraditório e ampla defesa;

b) Manifestação da Prefeitura Municipal de Mallet no sentido de informar sobre a situação atual do Agravo de Instrumento requerido pelo Espólio de Hylário Glovack e Espólio de Alberto Kulewicz;

C) Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para as manifestações dos itens supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA